

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DO BENEFÍCIO EVENTUAL SOCIOASSISTENCIAL conforme condições, quantidades e especificações constantes do item 3 deste Termo de Referência.

1.2. A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos Itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos Itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS/METODOLOGIA:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para aquisição de GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DO BENEFÍCIO EVENTUAL SOCIOASSISTENCIAL, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcarena, conforme especificações e quantidades estimadas constantes neste Termo. A referida solicitação justifica-se pela necessidade de atender o Benefício Eventual na forma de auxílio alimentar, prestado aos cidadãos mediante atendimento social realizado por técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo-se através de gêneros alimentícios diversos (perecíveis e não perecíveis). Os Benefícios Eventuais, como direito da Assistência Social, estão garantidos na Lei nº 8.742/93-LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011, decreto nº 6.307/2007 e Resolução CNAS nº 212/2006 e CMAS nº 0110/2013.

2.2. Os serviços serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, Decreto Municipal nº. 1216/2017-GPMB, Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital de Licitação.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. Os produtos objeto desta licitação serão aglutinados em LOTES. A aglutinação dos produtos em lote faz-se necessária para que, a cada solicitação, todos os itens sejam atendidos de uma única vez, devido a peculiaridade Benefício Eventual, onde os itens são complementares entre si. Sendo ainda os produtos objeto desta licitação constituintes da mesma natureza de despesa, com exceção dos itens 1.18 e 2.18, a aglutinação dos itens não fere o princípio da competitividade, onde quaisquer empresas do ramo de gêneros alimentícios, independentemente de seu porte, poderá participar do certame. Enfatiza-se que, apesar de

divisível, o objeto desta licitação é fisicamente único, solicitado em kit, onde a aglutinação em lote torna-se tecnicamente mais eficiente para a Administração.

2.5. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.7. Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, somente poderão apresentar proposta para o LOTE 02 (cota reservada), deste Termo de Referência, microempresas e empresas de pequeno porte, pois a quantidade do Lote é de 15% (quinze por cento) do total da quantidade do Lote referente a cota ampliada (LOTE 01 deste Termo) que corresponde à 85% (oitenta e cinco por cento). Ou seja, a cota reservada é destinada à ME's e EPP's.

2.8. Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta (participar) para o LOTE 01 constante deste Termo, pois o referido Lote, para a futura contratação, é acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

3.1 Os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA estão distribuídos, conforme planilha abaixo:

LOTE 01 – COTA AMPLIADA – 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Média Valor Unitário (R\$)	Média Valor Total (R\$)
1	KIT AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (COMPOSIÇÃO DO KIT)	KIT	2.975	137,08	407.813,00
1.1	Açúcar tipo refinado - açúcar tipo refinado, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, composto de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. aplicação: adoçante. Embalagem de 1kg.	UND	1	R\$ 3,23	R\$ 3,23
1.2	Aveia em flocos grossos 200g - aveia beneficiada, classe branca, em flocos grossos, embalagem de 200 g. Prazo mínimo de validade: 06 meses.	UND	1	R\$ 3,76	R\$ 3,76
1.3	Arroz tipo 01 polido - Polido, longo fino, tipo 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	UND	2	R\$ 4,25	R\$ 8,50

1.4	Biscoito salgado tipo água e sal 400g - biscoito classificação salgada, apresentação quadrada, sem recheio, empacotado em plástico atóxico, isento de bofores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalagem de 400g primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade e lote, número de registro no órgão competente.	UND	1	R\$ 4,25	R\$ 4,25
1.5	Café em pó 250g - café em pó, torrado e moído, tipo tradicional, embalagem primária: pacotes lacrados de 250g, sem sujidades. Validade mínima 6 meses.	UND	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
1.6	Charque – carne bovina salgada, corte dianteiro - charque, estado de conservação seco, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	1	R\$ 39,49	R\$ 39,49
1.7	Colorífico 100g – condimento em pó, contendo no máximo 10% de sal. Embalagem com 100g, validade mínima de 06 meses.	UND	1	R\$ 1,58	R\$ 1,58
1.8	Farinha de mandioca grossa - Embalagem em sacos plásticos de 1kg. Embalagem, data de fabricação vigente e validade mínima do produto 6 meses.	UND	2	R\$ 6,78	R\$ 13,56
1.9	Feijão carioca 1kg tipo 1 - Novo, constituído de 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em saco plástico atóxico, e validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega.	UND	2	R\$ 6,26	R\$ 12,52
1.10	Leite em pó integral 200g - leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo, embalado em pacote de 200g, com rótulo e prazo de validade.	UND	1	R\$ 5,44	R\$ 5,44
1.11	Macarrão espaguete 500g - macarrão comprido tipo espaguete, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Embalado em pacotes com 500g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	UND	1	R\$ 3,53	R\$ 3,53
1.12	Margarina 500g - margarina a base de óleo vegetal comestível, leite e seus constituintes. Livre de gorduras trans, cremosa, com sal. Embalagem de 500g.	UND	1	R\$ 5,01	R\$ 5,01
1.13	Óleo de soja 900ml - Preparado a partir de grãos de soja são e limpos, sem conservantes, livre de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Validade mínima de 12 meses.	UND	1	R\$ 7,87	R\$ 7,87
1.14	Pimenta e cominho 100g – condimento tempero misto, contendo pimenta do reino preta e cominho, em pó, sem glúten, acondicionados em embalagens plástica contendo impressos: informações nutricionais, marca e prazo de validade.	UND	1	R\$ 1,88	R\$ 1,88
1.15	Sal refinado 1kg - sal iodado refinado, em embalagens plásticas de 1kg, com dados de identificação, data de fabricação e de validade.	UND	1	R\$ 2,36	R\$ 2,36
1.16	Salsicha em conserva 180g - salsicha em conserva, sem temperos, origem carne suína/bovina em lata, com peso drenado de 180gr.	UND	2	R\$ 4,77	R\$ 9,54
1.17	Sardinha óleo lata 125g - sardinha em conserva, peixe em conserva, tipo sardinha inteira sem cabeça, ingrediente: óleo comestível, água e sal. Embalagem 125g.	UND	2	R\$ 4,47	R\$ 8,94

1.18	Saco transparente - saco transparente e resistente para cesta básica, dimensões aproximadas: 50x70	UND	1	R\$ 0,62	R\$ 0,62
TOTAL LOTE 1: R\$ 407.813,00 (Quatrocentos e sete mil, oitocentos e treze reais)					

LOTE 02 – COTA RESERVADA – 15% (QUINZE POR CENTO)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Média Valor/Unit (R\$)	Média Valor/Total (R\$)
2	KIT AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	KIT	525	137,08	71.967,00
2.1	Açúcar tipo refinado - açúcar tipo refinado, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, composto de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. aplicação: adoçante. Embalagem de 1kg.	UND	1	R\$ 3,23	R\$ 3,23
2.2	Aveia em flocos grossos 200g - aveia beneficiada, classe branca, em flocos grossos, embalagem de 200 g. Prazo mínimo de validade: 06 meses.	UND	1	R\$ 3,76	R\$ 3,76
2.3	Arroz tipo 01 polido - Polido, longo fino, tipo 1. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	UND	2	R\$ 4,25	R\$ 8,50
2.4	Biscoito salgado tipo água e sal 400g - biscoito classificação salgada, apresentação quadrada, sem recheio, empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalagem de 400g primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade e lote, número de registro no órgão competente.	UND	1	R\$ 4,25	R\$ 4,25
2.5	Café em pó 250g - café em pó, torrado e moído, tipo tradicional, embalagem primária: pacotes lacrados de 250g, sem sujidades. Validade mínima 6 meses.	UND	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
2.6	Charque – carne bovina salgada, corte dianteiro - charque, estado de conservação seco, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	1	R\$ 39,49	R\$ 39,49
2.7	Colorífico 100g – condimento em pó, contendo no máximo 10% de sal. Embalagem com 100g, validade mínima de 06 meses.	UND	1	R\$ 1,58	R\$ 1,58
2.8	Farinha de mandioca grossa - Embalagem em sacos plásticos de 1kg. Embalagem, data de fabricação vigente e validade mínima do produto 6 meses.	UND	2	R\$ 6,78	R\$ 13,56
2.9	Feijão carioca 1kg tipo 1 - Novo, constituído de 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em saco plástico atóxico, e validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega.	UND	2	R\$ 6,26	R\$ 12,52

2.10	Leite em pó integral 200g - leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo, embalado em pacote de 200g, com rótulo e prazo de validade.	UND	1	R\$ 5,44	R\$ 5,44
2.11	Macarrão espaguete 500g - macarrão comprido tipo espaguete, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Embalado em pacotes com 500g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	UND	1	R\$ 3,53	R\$ 3,53
2.12	Margarina 500g - margarina a base de óleo vegetal comestível, leite e seus constituintes. Livre de gorduras trans, cremosa, com sal. Embalagem de 500g.	UND	1	R\$ 5,01	R\$ 5,01
2.13	Óleo de soja 900ml - Preparado a partir de grãos de soja são e limpos, sem conservantes, livre de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Validade mínima de 12 meses.	UND	1	R\$ 7,87	R\$ 7,87
2.14	Pimenta e cominho 100g - condimento tempero misto, contendo pimenta do reino preta e cominho, em pó, sem glúten, acondicionados em embalagens plástica contendo impressos: informações nutricionais, marca e prazo de validade.	UND	1	R\$ 1,88	R\$ 1,88
2.15	Sal refinado 1kg - sal iodado refinado, em embalagens plásticas de 1kg, com dados de identificação, data de fabricação e de validade.	UND	1	R\$ 2,36	R\$ 2,36
2.16	Salsicha em conserva 180g - salsicha em conserva, sem temperos, origem carne suína/bovina em lata, com peso drenado de 180gr.	UND	2	R\$ 4,77	R\$ 9,54
2.17	Sardinha óleo lata 125g - sardinha em conserva, peixe em conserva, tipo sardinha inteira sem cabeça, ingrediente: óleo comestível, água e sal. Embalagem 125g.	UND	2	R\$ 4,47	R\$ 8,94
2.18	Saco transparente - saco transparente e resistente para cesta básica, dimensões aproximadas: 50x70	UND	1	R\$ 0,62	R\$ 0,62
TOTAL LOTE 02: R\$ 71.967,00 (Setenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais)					

TOTAL LOTES 01 E 02: R\$ 479.780,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta reais)

RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Nome do responsável: Lídia Nara Cabral Brito

Cargo/Função: Contador

Decreto nº 0475/2017 GPMB

3.2. Os serviços e produtos acima deverão:

- Apresentar as características constantes (**Especificação/Descrição dos produtos**) a seguir previsto, inclusive quanto ao prazo de validade dos produtos licitados;
- Possuir rotulagem, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes nos itens, conforme o caso;
- Possuir qualidade físico-química e sanitária.

4 - DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES/ PARTICIPANTES:

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Capitão Toné Serrão, 060 - Nazaré
CEP 68445-000 - Barcarena/Pa
Tel.: (91) 3753-1000

4.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1.1. O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representado por seu Secretário, Sr. Felipe Augusto Carnevalle dos Passos. O valor estimado de Contratação para esta secretaria é de aproximadamente **R\$ 479.780,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta reais)** e terão seus recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

11 – Secretaria Municipal de Assistência Social ✓
1117 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0054.2.130 - Financiamento dos Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita
3.3.90.32.15 - Materiais e Bens para Assistência Social
TOTAL: R\$ 479.780,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 479.780,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta reais)

4.2. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

6


Felipe Augusto Carnevalle dos Passos
Secretário Interino Municipal de Assistência Social
Decreto nº 0120/2020 - GPMB

5 - DO LOCAL DE ENTREGA, ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO:

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizado na Rua Capitão Tomé Serrão, nº 845, Bairro Nazaré, no município de Barcarena-PA, de segunda à sexta, no horário de 8h às 13h.

5.2 Os produtos deverão ser armazenados e entregues na embalagem plástica (itens 1.18 e 2.18 da planilha) cuidadosamente embalados devido a fragilidade dos itens.

5.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento do pedido. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias corridos sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social.

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Capitão Tomé Serrão, 845 - Nazaré
CEP 68445-000 - Barcarena-PA
Tel: (91) 3753-1600

5.4. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.5. A contratada deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço objeto deste termo. O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

5.6. Deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

5.7. Deverá responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

5.8. O pagamento do material entregue será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao objeto contratado.

7

6 - ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

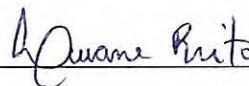
REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO para o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do servidor responsável: Luane Santana Brito Teixeira

Cargo/função: Fiscal de Contrato

PORTARIA: Nº. 044/2018 - GPMB



7 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome do responsável: Lídia Nara Cabral Brito

Cargo/Função: Contador Decreto nº 0475/2017 GPMB



8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

9 - JUSTIFICATIVA QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:

9.1 Considerando que o percentual de exigência quanto à capacidade técnica a ser inserida no edital de Licitação e já constante deste termo de referência é de 10% (dez por cento), faz-se necessária a justificativa quanto ao presente índice.

A adoção deste percentual justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, bem como garantia de uma melhor prestação dos serviços públicos, pois a aquisição dos produtos que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a Administração e população municipal de e consequentemente trazendo com isso danos ao interesse público.

Noutras palavras, a Administração Pública não pode se sujeitar ao risco de contratação de empresas que não tenham o mínimo de qualificação técnica suficiente para efetuar todo o procedimento operacional que o objeto do certame enseja.

É imprescindível que as empresas participantes detenham a *expertise* e estrutura operacional necessárias para garantir o fornecimento da grande quantidade licitada no exíguo lapso de tempo disponível.

Nesse sentido, se posicionou o STJ no Resp 172.232-SP, da relatoria do Ministro José Delgado:

Habilitação – Legitimidade da exigência de atestados técnicos indispensáveis à garantia do adequado cumprimento do contrato e do melhor serviço público. Administrativo. Licitação. Interpretação do art. 30, II e §1º, da Lei 8.666/93.

1. Não se comete violação ao art. 30, II da Lei 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadores de telefonia no Brasil de execução, no país, em qualquer tempo, de servi-lo de implantação de cabos telefônicos classes "L" e "C" em período consecutivo de 24 meses, no volume mínimo de 60.000 HXh, devidamente certificados pela entidade profissional competente.

2. "O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a "exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe" (Adilson Dallari).

8

Não restam dúvidas, portanto, que a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, desde que prevista no edital de Licitação, é juridicamente possível, ante a previsão constitucional e infraconstitucional desta situação, e ainda, busca a garantia efetiva da anterioridade de fornecimento do objeto licitado, bem assim da administração pública em receber os bens adquiridos através do certame.

Ademais, não há de se falar em restrição de competitividade quando se verifica no mercado diversas empresas aptas a participação deste certame, segundo os critérios adotados.

10 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Fornecer os materiais do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o modelo ou a marca cotado do produto por outro de qualidade igual ou superior.

10.3 Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

10.4. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

10.5. Substituir os materiais e refazer os serviços que não atenderem as especificações.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.11. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

10.12. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de uma três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

10.12.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

11 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA E FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

11.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.3 Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11.4. Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

11.5. A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

11.6. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2020, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

11.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

11.8. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

12.1. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

12.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

12.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

12.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

12.5. É facultado o(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Edital de Licitação e seus anexos.

12.6. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital de Licitação.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital de Licitação e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

12.8. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

12.9. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

12.10. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

12.10.1. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

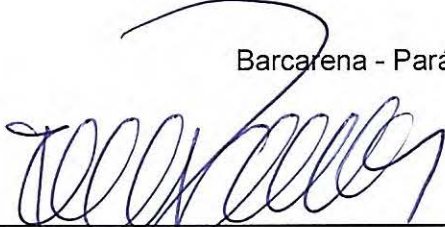
12.10.2. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.11. Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a decisão do(a) Pregoeiro(o) no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas de preços e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

12.11.1. Somente serão aceitas sugestões de licitantes com o simples intuito de alertar o(a) Pregoeiro(a) em suas decisões.

12.12. Este Termo de Referência o Edital de Licitação e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 30 de novembro de 2020.



Felipe Augusto Carnevalle dos Passos
Secretário Interino Municipal de Assistência Social
Decreto nº 0120/2020 - GPMB

12

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**



PAULO SERGIO MATOS DE ALCÂNTARA
PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA